



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

Inexigibilidade de Licitação 026/2026

Processo 9004/2026

MUNICÍPIO DE PEDREGULHO

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas com vistas ao fornecimento de PROCEDIMENTOS DIVERSOS DE SAÚDE, como consultas médicas especializadas, exames de média complexidade e exames de alta complexidade, destinados aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedregulho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.633.150,50 (Dezenove milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE INSCRIÇÃO (FLUXO CONTÍNUO): de 26/06/2026 a 26/06/2027.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE (CICLO 1): 22/07/2026 às 09:00 (horário de Brasília).

(As demais sessões/ciclos ocorrerão conforme cronograma do edital ou conforme demanda.)

MEIO OFICIAL PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO: sistema de propostas do Município conforme Edital

DIVULGAÇÃO: Site oficial do Município e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), além de outros meios oficiais.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Sumário

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2026	3
1. DO OBJETO E DO PREÇO	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO	7
4. DA ANÁLISE, ACEITAÇÃO E DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO.....	10
5. DA HABILITAÇÃO	12
6. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	17
7. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO	18
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
9. DO CREDENCIAMENTO.....	21
10. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	23
11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	25
12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	27
13. DO DESCREDENCIAMENTO	30
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	33
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	34



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

PROCESSO nº 9004/2026

O **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel André Vilela, n.º 96, Centro, na cidade de Pedregulho-SP, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, por meio da Central de Compras e Contratações do Município, situada à Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, da cidade de Pedregulho-SP, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas com vistas ao fornecimento de **PROCEDIMENTOS DIVERSOS DE SAÚDE**, como consultas médicas especializadas, exames de média complexidade e exames de alta complexidade, destinados aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedregulho, para atendimento das necessidades dos pacientes do Município, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 3.500/2022, objetivando o gerenciamento, e todos os atos necessários à organização do certame, de acordo com o previsto em legislação, conforme especificação do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento às necessidades da Administração.

1. DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas com vistas ao fornecimento de **PROCEDIMENTOS DIVERSOS DE SAÚDE**, como consultas médicas especializadas, exames de média complexidade e exames de alta complexidade, destinados aos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedregulho, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo cadastro de prestadores aptos a executar os serviços, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, disponibilidade orçamentária, programação da Secretaria Municipal de Saúde e critérios de distribuição de demanda previstos neste Edital.

1.3. Os serviços compreenderão exclusivamente os procedimentos descritos no Termo de Referência, observadas as respectivas habilitações técnicas, sanitárias e profissionais exigidas para cada especialidade, exame ou procedimento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

1.4. O preço a ser praticado corresponderá aos valores constantes da Tabela SUS vigente no Estado de São Paulo, complementações eventualmente autorizadas pela Administração Municipal e demais valores fixados no Anexo de Preços deste Edital, vedada qualquer cobrança adicional do paciente, de seus familiares ou de terceiros.

1.5. A remuneração dos credenciados observará preços previamente fixados pela Administração, inexistindo disputa de preços, oferta de lances ou competição econômica entre os interessados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O pagamento será realizado por produção efetivamente executada, mediante apresentação dos documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, laudos, relatórios de execução e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

1.7. O valor global estimado do presente credenciamento corresponde ao montante estimado da demanda anual de consultas, exames e procedimentos constantes do Termo de Referência, constituindo mera estimativa para fins de planejamento e reserva orçamentária, não gerando direito a faturamento mínimo, contratação mínima ou garantia de execução integral dos quantitativos previstos.

1.8. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações para mais ou para menos de acordo com as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto a ser credenciado tais como exames diagnósticos, exames de média e alta complexidade e procedimentos especializados previstos neste Edital e seus Anexos, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. A participação no presente chamamento público ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Município de Pedregulho/SP, mediante envio da documentação exigida no link disponível no site oficial do Município, conforme o seguinte caminho: **www.pedregulho.sp.gov.br > **Licitações** > **Credenciamento / Inexigibilidade** > link **“Propostas”** do respectivo processo, Link: https://conectagov.com.br/credenciamento/transparencia/?menu=lista&id_orgao=1)**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

2.2.1. O procedimento será divulgado no site oficial do Município de Pedregulho/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência.

2.2.2. O interessado é o único responsável pelas informações prestadas, declarações apresentadas e documentos enviados no sistema eletrônico, bem como por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração Municipal responsabilidade por envio incorreto, incompleto ou intempestivo.

2.2.3. Os interessados deverão possuir estrutura física, operacional, tecnológica e profissional compatível com os procedimentos para os quais pretendam se credenciar, observadas as exigências sanitárias, de biossegurança, acessibilidade e demais normas aplicáveis aos serviços de saúde.

2.2.4. O interessado poderá requerer credenciamento para um ou mais grupos de procedimentos, especialidades médicas, exames ou serviços constantes do Termo de Referência, desde que comprove capacidade técnica para sua execução.

2.2.5. A participação no presente credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

2.2.6. Toda a documentação exigida para o credenciamento deverá ser inserida eletronicamente em formato digital, **preferencialmente em arquivo único no formato PDF**, devidamente organizado e identificado.

2.2.7. Alternativamente, será admitida a apresentação da documentação em **arquivo compactado** (.ZIP), desde que contenha exclusivamente os documentos exigidos pelo Edital e possibilite sua perfeita identificação, visualização e conferência pela Administração.

2.2.8. A responsabilidade pela correta inserção, integridade, legibilidade e autenticidade dos arquivos encaminhados é exclusiva do interessado, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos, protegidos por senha ou que impeçam sua adequada análise.

2.2.9. Para fins de habilitação, considerar-se-á tempestivamente apresentada apenas a documentação efetivamente inserida no sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no Edital.

2.3. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

2.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;

2.3.2. Cujas atividades ou objeto social não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento;

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Interessados reunidos sob a forma de consórcio;

2.3.5. Interessados que se encontrem em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, dissolução ou liquidação, quando se tratar de pessoa jurídica;

2.3.6. Interessados impedidos de contratar com a Administração Pública, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.7. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre objeto a ele relacionado;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando aplicável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção administrativa;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação irregular de adolescentes.

2.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.7.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção administrativa, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude.

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente credenciamento ou da execução dos contratos dele decorrentes, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1. O ingresso do interessado no presente credenciamento ocorrerá mediante o cadastramento de sua inscrição e o envio integral da documentação exigida, na forma deste item e dos Anexos do Edital.

3.2. O interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Município de Pedregulho/SP (www.pedregulho.sp.gov.br > **Licitações** > **Credenciamento / Inexigibilidade** > link “Propostas” do respectivo processo, Link:

https://conectagov.com.br/credenciamento/transparencia/?menu=lista&id_orgao=1), toda a documentação exigida para o credenciamento, incluindo: I – requerimento de credenciamento; II – documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira; III – documentação de habilitação técnica e sanitária; IV – comprovação da estrutura operacional; V – declarações exigidas; VI – demais informações previstas no Termo de Referência, até a data final de cada ciclo de análise, conforme cronograma do procedimento.

3.2.1. Não será admitido credenciamento para consultas, exames, procedimentos ou especialidades incompatíveis com a habilitação técnica, estrutura operacional ou capacidade assistencial comprovada pelo interessado.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

3.2.2. Não será admitida a apresentação de informações divergentes quanto à estrutura física, equipe profissional, equipamentos, capacidade operacional, local de atendimento, emissão de laudos, agenda de atendimento ou quaisquer outros elementos necessários à adequada execução dos serviços pretendidos.

3.2.3. O requerimento de credenciamento deverá indicar expressamente os grupos de procedimentos, especialidades médicas, exames ou serviços para os quais o interessado pretende habilitar-se.

3.3. Todas as informações e especificações constantes da inscrição e da documentação apresentada vinculam o credenciado, para todos os fins, nos termos deste Edital e do instrumento de credenciamento a ser firmado.

3.4. Consideram-se incluídos nos valores de remuneração todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços credenciados, incluindo profissionais, materiais, medicamentos eventualmente necessários à realização dos procedimentos, insumos, equipamentos, manutenção, emissão de laudos, sistemas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas correlatas.

3.4.1. A inscrição deverá conter declaração de que o interessado compreende a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços objeto do credenciamento, inclusive aqueles relativos a direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista e nas normas coletivas aplicáveis.

3.4.2. Os valores de remuneração dos procedimentos credenciados seguirão exclusivamente a Tabela SUS Paulista, não assistindo ao credenciado o direito de pleitear qualquer acréscimo, reajuste individual, complementação ou reequilíbrio com base em erro de estimativa, omissão de custos ou qualquer outro fundamento ordinário.

3.5. Se o regime tributário do credenciado implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, estes serão de sua exclusiva responsabilidade, não alterando os valores fixados na Tabela SUS adotada pelo Edital.

3.6. Independentemente do regime tributário informado, no momento do pagamento serão efetuadas as retenções legais na fonte, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da inscrição implica compromisso de disponibilizar equipe profissional habilitada, responsável técnico quando exigido pela legislação específica, estrutura física adequada, equipamentos compatíveis com os serviços ofertados, licenças



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

sanitárias válidas, capacidade operacional declarada e observância das normas técnicas aplicáveis aos procedimentos credenciados.

3.8. O prazo de validade da inscrição e da documentação apresentada não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sem prejuízo da vigência do credenciamento em fluxo contínuo.

3.9. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações exigidas no Anexo próprio, especialmente:

3.9.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços objeto do credenciamento;

3.9.2. Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos;

3.9.3. Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

3.9.4. Declaração de que os valores da Tabela SUS vigente no Estado compreendem todos os custos da execução;

3.9.5. Declaração de inexistência de impedimento e de conflito de interesses (art. 9º da Lei 14.133/2021);

3.9.6. Declaração de inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública;

3.9.7. Declaração de que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal;

3.9.8. Declaração de observância da LGPD no tratamento de dados de pacientes.

3.10. O interessado organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.11. O interessado enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

3.12. O credenciamento permanecerá aberto em fluxo contínuo durante toda a vigência do Edital, exclusivamente no sistema eletrônico do Município.

3.13. Para fins de análise e deferimento, serão observados ciclos periódicos:

3.13.1. Propostas cadastradas até 22/07/2026 → análise em 23/07/2026;

3.13.2. Propostas entre 23/07/2026 e 23/09/2026 → análise em 24/09/2026;

3.13.3. Após 24/09/2026 → análises bimestrais.

3.14. Inscrições após a data-limite de cada ciclo serão alocadas no ciclo seguinte.

3.15. Somente credenciados deferidos e publicados em cada ciclo poderão ser convocados naquele período.

3.16. A mera inscrição não gera direito à contratação, constituindo expectativa de direito.

3.17. O fluxo contínuo visa facilitar ingresso e atualização documental, sendo o credenciamento efetivo condicionado à análise e publicação.

3.18. Credenciados já deferidos não precisam reinscrever-se, salvo para atualização de documentos.

4. DA ANÁLISE, ACEITAÇÃO E DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data estipulada para cada ciclo de análise, o Agente de Contratação, com o apoio da Comissão de Credenciamento, procederá à análise das inscrições e da documentação apresentada, para fins de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

4.2. Havendo o deferimento de mais de um interessado apto para execução dos serviços objeto deste credenciamento, a distribuição da demanda ocorrerá mediante sistema de rodízio, rateio ou outro critério objetivo previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A distribuição da demanda poderá observar a especialidade credenciada, a capacidade operacional declarada, a disponibilidade de agenda, a localização geográfica do prestador e as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

4.2.2. O credenciamento não assegura volume mínimo de encaminhamentos, quantidade mínima de procedimentos ou faturamento mínimo aos credenciados.

4.2.3. Quando tecnicamente justificável, a Secretaria Municipal de Saúde poderá direcionar determinado procedimento ao credenciado que possua equipamento específico, qualificação diferenciada ou estrutura necessária para atendimento da demanda.

4.3. Será indeferido o pedido de credenciamento do interessado que:

4.3.1. Apresentar documentação em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

4.3.2. Contiver vícios insanáveis que comprometam a validade jurídica do pedido;

4.3.3. Não atender às especificações técnicas, sanitárias e operacionais mínimas exigidas para a execução dos procedimentos objeto deste credenciamento, previstas neste Edital e no Termo de Referência;

4.3.4. Não comprovar regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária, cadastro CNES, responsável técnico habilitado ou demais registros obrigatórios;

4.3.5. Apresentar inconsistências ou informações incompatíveis com a capacidade operacional declarada, estrutura física e operacional, equipe técnica ou local de execução dos serviços;

4.3.6. Não comprovar capacidade técnica e operacional mínima para a realização dos procedimentos, consultas, exames ou especialidades para os quais pretende credenciamento;

4.3.7. Apresentar declaração ou documento com indícios de falsidade ou irregularidade relevante;

4.3.8. Apresentar qualquer outra desconformidade insanável com as exigências do Edital e de seus Anexos.

4.4. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, dúvidas técnicas ou indícios de inconsistência nas informações apresentadas, poderão ser realizadas diligências para que o interessado esclareça ou complemente a documentação.

4.4.1. Será vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do pedido de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

4.4.2. Será admitido o saneamento de falhas formais e a atualização de certidões vencidas após o protocolo, bem como a complementação de informações sobre documentos já apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. O prazo para atendimento de diligência será definido na notificação, não inferior a 1 (um) dia útil, salvo justificativa técnica.

4.5. Erros formais ou materiais no preenchimento da inscrição ou da documentação não constituirão motivo para indeferimento, desde que não comprometam: I – a identificação do interessado; II – a comprovação da habilitação; III – a capacidade técnica e sanitária; IV – a validade jurídica dos documentos.

4.5.1. O saneamento limita-se à correção de falhas que não alterem a natureza do serviço, a capacidade declarada ou as condições de participação.

4.6. Para fins de análise técnica do pedido de credenciamento, especialmente quanto à compatibilidade da estrutura física e operacional do interessado, à capacidade assistencial declarada, à habilitação do responsável técnico, à regularidade sanitária, à adequação dos equipamentos e instalações, à disponibilidade de recursos humanos especializados e ao atendimento dos requisitos técnicos exigidos para os procedimentos pretendidos, poderá ser solicitada manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde ou de área técnica especializada, independentemente de o profissional integrar formalmente a Comissão de Credenciamento.

4.7. Encerrada a análise, a Comissão de Credenciamento emitirá parecer técnico fundamentado, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

4.7.1. O resultado será submetido ao Agente de Contratação para decisão e posterior publicação.

4.7.2. Deferido o pedido, será iniciado o procedimento de formalização do credenciamento e habilitação, com convocação do interessado para assinatura do Termo de Credenciamento, observadas as disposições deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis às pessoas jurídicas interessadas no credenciamento dos serviços objeto deste Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos, abrangendo:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

- I – habilitação jurídica;
- II – habilitação fiscal e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – habilitação técnica e operacional;
- V – habilitação sanitária e regulatória.

5.1.1. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser total ou parcialmente substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando válido e compatível com as exigências deste Edital.

5.1.2. A utilização do SICAF não dispensa, em nenhuma hipótese, a apresentação da habilitação técnica e sanitária compatível com os procedimentos para os quais pretende credenciamento.

5.2. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E SANÇÕES

5.2. Como condição prévia ao exame da habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação e a existência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- 5.2.1. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 5.2.2. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 5.2.3. CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- 5.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU e TCE-SP, quando aplicável.

5.3. As consultas poderão ser realizadas em nome da pessoa jurídica, bem como de seus sócios, administradores e responsáveis técnicos.

5.4. Havendo indícios de impedimento indireto ou tentativa de burla a sanção, o Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento diligenciará para apuração.

5.4.1. Poderão ser considerados vínculos societários, identidade de responsáveis, grupo econômico ou outros elementos objetivos.

5.4.2. O interessado será previamente ouvido antes de eventual decisão de inabilitação.

5.4.3. Confirmada a sanção impeditiva, o interessado será considerado inabilitado.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

5.5. PROCESSAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.5. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação documental, técnica e sanitária.

5.6. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do SICAF e de bases oficiais de dados.

5.6.1. É dever do interessado manter seus dados e documentos atualizados.

5.6.2. A Administração poderá obter certidões diretamente em sítios eletrônicos oficiais.

5.6.3. A verificação eletrônica constitui meio legal de prova.

5.7. Poderão ser solicitados documentos complementares indispensáveis à confirmação da habilitação, no prazo fixado, sob pena de inabilitação.

5.8. Somente será exigido documento original físico quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento digital apresentado.

5.9. MATRIZ, FILIAL E IDENTIFICAÇÃO

5.9. Não serão aceitos documentos com CNPJ divergente do interessado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

5.10. Os documentos deverão estar em nome do estabelecimento responsável pela execução dos serviços objeto do credenciamento.

5.11. Serão aceitas diferenças entre matriz e filial quando comprovada a centralização de recolhimentos, quando aplicável.

5.12. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.12.1. Requerimento de Credenciamento

a) Requerimento de credenciamento conforme modelo constante no Anexo II.

5.12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- d) Ato constitutivo registrado no RCPJ, quando se tratar de sociedade não empresária;
- e) Decreto de autorização e ato de registro, no caso de sociedade estrangeira;
- f) Comprovante de inscrição do MEI, quando aplicável.

5.12.2.1. Os documentos deverão ser apresentados com todas as alterações, salvo consolidação expressa.

5.12.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) CNPJ;
- b) Inscrição estadual e/ou municipal pertinente ao ramo;
- c) Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.12.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL (arts. 67 e legislação sanitária aplicável)

Os interessados deverão apresentar documentação apta a comprovar a capacidade técnica, operacional e sanitária para execução dos procedimentos para os quais pretendam se credenciar, observadas as exigências constantes do Termo de Referência.

I – cadastro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os procedimentos pretendidos;

II – licença de funcionamento expedida pelo órgão competente, quando exigível;

III – licença sanitária ou alvará sanitário vigente, quando exigível;

IV – indicação do responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho profissional;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

V – comprovação da regular inscrição do responsável técnico perante o respectivo conselho de classe;

VI – relação dos equipamentos, instalações e recursos tecnológicos necessários à execução dos procedimentos pretendidos;

VII – relação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, acompanhada da comprovação de habilitação profissional quando exigível;

VIII – declaração de capacidade operacional contendo a estimativa mensal de atendimentos que poderá ser disponibilizada ao Município;

IX – comprovação de que dispõe de estrutura física adequada à realização dos procedimentos para os quais pretende credenciamento;

X – demais documentos técnicos específicos eventualmente exigidos para determinados procedimentos constantes do Termo de Referência.

§1º A Administração poderá realizar diligências, inspeções técnicas ou visitas in loco para verificação das condições operacionais declaradas.

§2º Os documentos apresentados deverão demonstrar compatibilidade entre a capacidade operacional declarada e os procedimentos objeto do credenciamento.

§3º Para procedimentos de alta complexidade, poderão ser exigidas habilitações específicas previstas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde ou demais órgãos reguladores competentes.

5.13. APOIO TÉCNICO DA SAÚDE

5.13. Para análise da habilitação técnica e sanitária poderá ser solicitada manifestação da Secretaria Municipal de Saúde ou de área técnica especializada.

5.14. INABILITAÇÃO

5.14. Será considerado inabilitado o interessado que não comprovar integralmente o atendimento às exigências deste Edital.

5.15. HABILITAÇÃO

5.15. Constatado o atendimento integral das exigências, o interessado será habilitado e mantido no cadastro de credenciados do Município.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

6. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

6.1. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde sempre que a análise envolver aspectos assistenciais, sanitários, operacionais ou relacionados à capacidade técnica dos interessados.

6.1.1. Compete ao Agente de Contratação a condução dos atos administrativos do procedimento, análise da documentação de habilitação, realização de diligências, julgamento dos pedidos de credenciamento e prática dos demais atos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Compete à Secretaria Municipal de Saúde emitir manifestação técnica quando necessária à avaliação da compatibilidade dos serviços ofertados, da estrutura operacional apresentada, da regularidade sanitária, da capacidade assistencial declarada e da aptidão do interessado para execução dos procedimentos pretendidos.

6.2. O Agente de Contratação atuará com autonomia técnica e funcional, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

6.3. COMPETÊNCIAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3. Compete ao Agente de Contratação:

I – coordenar e conduzir o procedimento de credenciamento em todas as suas fases;

II – receber, examinar e analisar os pedidos de credenciamento e a documentação apresentada;

III – verificar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, operacional e sanitária;

IV – decidir sobre a realização de diligências, saneamentos formais e solicitações de esclarecimentos;

V – solicitar, quando necessário, manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde para avaliação de aspectos assistenciais, sanitários, operacionais ou relacionados à execução dos procedimentos objeto do credenciamento;

VI – decidir pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento, de forma motivada;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

VII – promover os atos de formalização do resultado e de convocação para assinatura do Termo de Credenciamento;

VIII – submeter o resultado à autoridade competente, quando exigido por norma interna ou por delegação específica.

6.4. A eventual manifestação técnica de setor especializado não caracteriza atuação de comissão, nem transfere a responsabilidade decisória do Agente de Contratação.

6.5. VEDAÇÃO À DISCRICIONARIEDADE SUBJETIVA

6.5. A atuação do Agente de Contratação será estritamente objetiva, limitada à verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, escolha subjetiva ou juízo discricionário quanto aos interessados.

6.5.1. O deferimento do credenciamento observará exclusivamente o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo vedada qualquer limitação de quantidade de credenciados, classificação entre interessados ou seleção baseada em critérios subjetivos.

7. DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

7.1. ANÁLISE DOS PEDIDOS

7.1.1. Os pedidos de credenciamento serão recebidos, instruídos, analisados e decididos exclusivamente pelo Agente de Contratação, nos termos deste Edital.

7.1.2. A análise consistirá na verificação objetiva do atendimento aos requisitos de:

I – habilitação jurídica;

II – habilitação fiscal e trabalhista;

III – habilitação econômico-financeira;

IV – habilitação técnica e operacional;

V – habilitação sanitária e regulatória;

VI – compatibilidade da estrutura física, equipe técnica, equipamentos, capacidade operacional e condições assistenciais do interessado com os procedimentos para os quais pretende credenciamento, observadas as exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência.

7.2. DECISÃO E FORMALIZAÇÃO DO RESULTADO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

7.2.1 Concluída a análise, o Agente de Contratação proferirá decisão administrativa fundamentada, deferindo ou indeferindo o pedido de credenciamento.

7.2.2 Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital, não havendo classificação, pontuação, disputa, julgamento comparativo ou limitação quantitativa de credenciados.

7.2.3. O atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital gera ao interessado o direito ao credenciamento, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

7.2.4. O resultado da análise será formalizado por ato administrativo, com indicação expressa dos pedidos deferidos e indeferidos, devidamente motivados.

7.3. PUBLICIDADE E EFICÁCIA

7.3.1. O resultado de cada ciclo de credenciamento será divulgado no site oficial do Município de Pedregulho/SP (www.pedregulho.sp.gov.br > Licitações > Chamamento Público) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência.

7.3.2. O credenciamento produzirá efeitos a partir da publicação do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município (www.pedregulho.sp.gov.br > Licitações > Chamamento Público), passando o interessado a integrar o Cadastro Municipal de Prestadores Credenciados de Serviços Especializados de Saúde.

7.3.3. A inclusão no Cadastro Municipal de Prestadores Credenciados não assegura volume mínimo de encaminhamentos, faturamento mínimo ou exclusividade na prestação dos serviços.

7.3.4. A efetiva utilização dos serviços dependerá da demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos critérios de distribuição previstos neste Edital.

7.4. NOVO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.4.1. O indeferimento do pedido de credenciamento não impede a apresentação de novo pedido, a qualquer tempo, desde que sanadas as irregularidades ou insuficiências apontadas na decisão administrativa.

7.5. DO INGRESSO CONTÍNUO DE NOVOS CREDENCIADOS

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

7.5.1. Durante toda a vigência do presente Chamamento Público permanecerá assegurado o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1.1. Os pedidos protocolados após cada ciclo de análise serão apreciados no ciclo subsequente, observadas as regras de processamento previstas neste instrumento convocatório.

7.6. DA AUSÊNCIA DE DIREITO À DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA

7.6.1. O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à distribuição mínima de procedimentos, consultas, exames ou encaminhamentos.

7.6.2. A Administração Municipal realizará a distribuição da demanda observando os critérios técnicos, assistenciais e regulatórios previstos neste Edital, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados e observando o interesse público.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação que indeferirem pedido de credenciamento, declararem a inabilitação do interessado, aplicarem sanções administrativas ou determinarem o descredenciamento caberá recurso administrativo.

8.2. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão no sítio eletrônico oficial do Município ou da ciência inequívoca do interessado.

8.3. O recurso será apresentado por meio eletrônico, mediante protocolo no sistema utilizado para o credenciamento ou por outro meio oficialmente indicado pela Administração.

8.4. O recurso deverá conter os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a reforma da decisão recorrida, podendo o interessado juntar documentos que entender pertinentes.

8.5. Recebido o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

8.6. Não havendo reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que proferirá decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo necessidade de diligências complementares.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao recorrente e somente quanto ao ato impugnado.

8.8. A decisão do recurso será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

8.9. O indeferimento definitivo do pedido de credenciamento não impede a apresentação de novo requerimento, a qualquer tempo, desde que sanadas as irregularidades apontadas pela Administração.

8.10. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, subscritos por pessoa sem poderes de representação ou destituídos de fundamentação mínima que permita a compreensão da controvérsia submetida à Administração.

8.11. A mera apresentação de recurso não gera direito ao exercício das atividades objeto do credenciamento, permanecendo suspensa a condição de credenciado até decisão administrativa definitiva, quando o recurso versar sobre habilitação ou deferimento do pedido.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Será deferido o credenciamento do interessado que apresentar todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital e atender às condições mínimas estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.1.1. O interessado que tiver o credenciamento indeferido poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital de Chamamento Público, requerer novamente o credenciamento, mediante a apresentação de toda a documentação exigida no item 5 deste Edital e em seus Anexos, desde que sanadas as irregularidades apontadas.

9.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado por meio de correio eletrônico, no endereço informado na Solicitação de Credenciamento, bem como por publicação no Diário Oficial do Município, para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descredenciamento automático.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

9.2.1. O Termo de Credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado enquanto vigente o Edital de Chamamento Público e desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento.

9.2.2. O interessado convocado deverá assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento implicará perda do direito ao credenciamento relativo ao respectivo ciclo de análise, sem prejuízo da apresentação de novo pedido futuramente.

9.3. A contratação dos serviços ocorrerá mediante empenho prévio, levando-se em consideração a demanda distribuída entre os credenciados a cada trimestre, conforme metodologia definida no Anexo I – Termo de Referência.

9.4. O credenciamento não gera vínculo empregatício, societário ou funcional entre o Município e o credenciado, constituindo mera relação administrativa destinada à prestação complementar de serviços de saúde.

9.5. O credenciamento não assegura exclusividade, volume mínimo de encaminhamentos, faturamento mínimo ou qualquer garantia de utilização dos serviços pela Administração.

9.6. A distribuição dos procedimentos observará os critérios estabelecidos neste Edital, as necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, a regulação dos pacientes e a disponibilidade dos prestadores credenciados.

9.6.1. Somente poderão ser executados e faturados os procedimentos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os protocolos de regulação, encaminhamento e auditoria adotados pelo Município.

9.6.2. A realização de procedimentos sem autorização administrativa prévia poderá ensejar glosa integral dos valores correspondentes, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.7. A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e no Termo de Referência.

9.8. O credenciado obriga-se a manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária exigidas para sua admissão.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

9.9. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar suspensão de encaminhamentos, aplicação de sanções ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. O credenciado deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração societária, técnica, operacional, sanitária ou estrutural que possa impactar a execução dos serviços contratados.

9.11. Os quantitativos constantes do Termo de Referência possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral dos serviços previstos.

9.12. A remuneração dos credenciados ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados, realizados, comprovados documentalmente e aceitos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

9.13. O Município poderá credenciar novos prestadores durante toda a vigência do Chamamento Público, sem que isso gere direito a compensação, indenização ou revisão das condições dos credenciados já admitidos.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços executados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela SUS Paulista vigente à época da execução dos procedimentos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

10.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, executados pelo credenciado, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização contratual.

10.3. Os valores constantes da Tabela SUS Paulista compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, materiais, insumos, medicamentos quando aplicáveis, equipamentos, emissão de laudos, sistemas, despesas administrativas e demais custos necessários à perfeita execução dos procedimentos.

10.4. Não será admitida qualquer cobrança complementar do usuário do SUS, de seus familiares ou de terceiros, a qualquer título.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

10.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos relatórios de produção, autorizações correspondentes, laudos, comprovantes de execução e demais documentos exigidos para fins de conferência e auditoria.

10.6. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regularidade da execução dos serviços, da documentação apresentada e da manutenção das condições de habilitação do credenciado.

10.7. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade prevista na legislação aplicável e dependerão da disponibilidade financeira do Município.

10.8. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

10.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade do credenciado.

10.9.1. O prazo para pagamento somente terá início após a entrega integral da documentação exigida e o aceite da fiscalização contratual.

10.9.2. Havendo pendência documental, inconsistência de informações ou necessidade de esclarecimentos complementares, o prazo ficará suspenso até a regularização da situação.

10.10. DA AUDITORIA DOS PROCEDIMENTOS

10.10.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditorias administrativas, técnicas e assistenciais destinadas à verificação da regularidade dos procedimentos executados pelos credenciados.

10.10.2. Os credenciados deverão disponibilizar prontuários, laudos, relatórios, documentos, registros eletrônicos e demais informações necessárias ao exercício da fiscalização e da auditoria administrativa.

10.11. DAS GLOSAS

10.11.1. A Administração poderá glosar total ou parcialmente procedimentos cuja execução não esteja devidamente comprovada ou que apresentem inconsistências documentais, técnicas ou assistenciais.

10.11.2. Poderão ensejar glosa, dentre outras hipóteses:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

I – ausência de autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – divergência entre o procedimento autorizado e o procedimento realizado;

III – ausência de laudo, relatório ou documento obrigatório;

IV – cobrança em duplicidade;

V – inconsistências identificadas em auditoria administrativa ou técnica;

VI – descumprimento das disposições deste Edital, do Termo de Referência ou do Termo de Credenciamento.

10.11.3. Antes da aplicação definitiva da glosa será assegurado ao credenciado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.11.4. As glosas definitivamente mantidas poderão ser compensadas em pagamentos futuros ou cobradas administrativamente, conforme o caso.

10.12. O credenciamento não gera direito a faturamento mínimo, quantidade mínima de procedimentos, volume mínimo de encaminhamentos ou qualquer garantia de receita ao credenciado.

10.13. Os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem natureza meramente estimativa, constituindo parâmetros de planejamento administrativo e orçamentário.

10.14. A remuneração dependerá exclusivamente da efetiva demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde e dos procedimentos efetivamente executados pelo credenciado.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O presente Chamamento Público para credenciamento de consultas médicas especializadas, exames de média complexidade e exames de alta complexidade, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma e nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

11.2. O credenciamento poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por ilegalidade, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

11.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração Municipal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a efetiva formalização do descredenciamento.

11.4. O término da vigência do credenciamento não prejudica a execução dos instrumentos de contratação ou empenhos já formalizados, os quais permanecerão válidos até o seu integral cumprimento, nos termos da legislação aplicável.

11.5. Durante toda a vigência do Edital será assegurado o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6. Os pedidos de credenciamento protocolados durante a vigência do Edital serão processados e analisados conforme os ciclos de avaliação previstos neste instrumento.

11.7. O deferimento do credenciamento produzirá efeitos a partir da publicação do respectivo resultado e da assinatura do Termo de Credenciamento.

11.8. O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente enquanto permanecer vigente o Chamamento Público e mantidas as condições de habilitação do credenciado.

11.9. A prorrogação do Termo de Credenciamento dependerá da manutenção do interesse público, da regularidade da execução dos serviços e da permanência das condições de habilitação exigidas neste Edital.

11.10. A prorrogação poderá ser formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso e a regulamentação aplicável.

11.11. Durante toda a vigência do credenciamento, o credenciado deverá manter atualizados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária exigidos neste Edital.

11.12. A constatação da perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar suspensão dos encaminhamentos, instauração de procedimento administrativo ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

11.13. O encerramento da vigência do Edital não prejudicará a conclusão dos procedimentos administrativos em andamento nem os pagamentos relativos aos serviços regularmente executados durante sua vigência.

11.14. A Administração poderá promover novo chamamento público a qualquer tempo, sempre que necessário ao atendimento do interesse público, sem prejuízo dos credenciamentos regularmente formalizados.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o credenciado, pessoa jurídica, que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando relacionadas ao credenciamento ou à execução dos serviços credenciados.

12.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, empenho ou instrumento equivalente;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de saúde ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato, empenho ou instrumento equivalente;

12.2.4. Deixar de apresentar, quando solicitado, ou não manter válida a documentação exigida para o credenciamento ou para a contratação;

12.2.5. Recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato, assinar o termo de credenciamento ou aceitar o empenho, após regularmente convocado;

12.2.6. Retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços laboratoriais;

12.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou durante a execução contratual;

12.2.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, empenho ou instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

12.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

12.2.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou a atuação com o objetivo de frustrar os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital;

12.2.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O credenciado que cometer qualquer das infrações previstas neste item ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observada a gradação legal:

I – Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa;

II – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, empenho ou instrumento equivalente, conforme a gravidade da infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o sancionado de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

12.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções e observará os seguintes limites:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

I – até 5% (cinco por cento) do valor estimado anual do credenciamento do respectivo prestador, nas infrações de menor gravidade;

II – até 10% (dez por cento) do valor estimado anual do credenciamento do respectivo prestador, nas infrações de média gravidade;

III – até 20% (vinte por cento) do valor estimado anual do credenciamento do respectivo prestador, nas infrações graves ou em caso de reincidência.

12.6.1. A fixação do percentual observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e individualização da pena.

12.7. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Quando o valor da multa aplicada for superior ao valor eventualmente devido pela Administração ao credenciado, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da lei.

12.9. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo próprio, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicada.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.11. Os atos infracionais que também se enquadrem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível.

12.12. A cobrança de qualquer valor dos usuários do SUS, de seus familiares ou de terceiros, relativamente a procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, constituirá infração grave, sujeitando o infrator ao descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os meios de prova admitidos em direito.

12.14. O credenciado será formalmente notificado para apresentação de defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. A decisão administrativa será motivada e indicará os fundamentos de fato e de direito que justificam a aplicação da sanção.

12.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

12.17. A realização de procedimento diverso daquele autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a inclusão de produção fictícia, duplicada ou não executada, constituirá infração gravíssima, sujeitando o credenciado ao descredenciamento imediato, sem prejuízo da restituição dos valores recebidos, da aplicação das demais sanções cabíveis e da comunicação aos órgãos de controle competentes.

12.18. O Município de Pedregulho/SP promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive SICAF, CEIS, CNEP e TCE-SP, para fins de publicidade e controle, nos prazos legais.

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. Fica assegurado ao Município de Pedregulho/SP o direito de descredenciar a empresa credenciada nos casos de inexecução total ou parcial das condições previstas neste Edital de Chamamento Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como quando constatados, entre outros, os seguintes motivos:

a) cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros, a qualquer título, pelos serviços laboratoriais credenciados, em desacordo com a Tabela SUS vigente;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

b) não atendimento dos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato ou pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo III – Termo de Credenciamento, bem como na legislação aplicável ao objeto;

d) recusa injustificada da prestação dos serviços laboratoriais por 03 (três) vezes durante a vigência do credenciamento;

e) não manutenção das condições exigidas para o credenciamento, conforme disposto no Item 5 deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência;

f) a pedido da própria credenciada, mediante solicitação formal apresentada à Administração Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da próxima distribuição da demanda.

13.2. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, suspender temporariamente ou revogar o credenciamento, quando assim exigir o interesse público, mediante decisão devidamente fundamentada, sem que disso decorra qualquer direito à indenização em favor da credenciada, assegurado apenas o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da suspensão ou revogação.

13.3. DO DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO: O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido à Administração Municipal.

13.3.1. O pedido deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

13.3.2. O descredenciamento voluntário não exime o credenciado do cumprimento das obrigações relativas aos procedimentos já autorizados ou em andamento, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3.3. A Administração poderá estabelecer medidas destinadas a assegurar a continuidade da assistência aos usuários eventualmente vinculados ao prestador.

13.4. DO DESCREDENCIAMENTO POR INTERESSE PÚBLICO: A Administração poderá promover o descredenciamento do prestador quando constatada a superveniência de circunstâncias que demonstrem a perda da conveniência administrativa, a alteração



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

da necessidade pública ou a impossibilidade de manutenção da relação de credenciamento.

13.4.1. O descredenciamento por interesse público deverá ser devidamente motivado e precedido de notificação do credenciado.

13.4.2. Sempre que possível, a Administração adotará medidas destinadas a assegurar a continuidade da assistência aos usuários eventualmente regulados para o prestador descredenciado.

13.5. DESCREDENCIAMENTO POR PERDA DE HABILITAÇÃO: O credenciado poderá ser descredenciado quando perder qualquer das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica ou sanitária exigidas neste Edital.

13.5.1. Verificada a irregularidade, a Administração poderá conceder prazo razoável para saneamento da situação, quando a natureza da pendência assim permitir.

13.5.2. Não sendo sanada a irregularidade, poderá ser instaurado procedimento de descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. DESCREDENCIAMENTO SANCIONATÓRIO: O descredenciamento poderá ser aplicado como sanção administrativa nas hipóteses previstas neste Edital, especialmente quando constatadas infrações graves ou gravíssimas relacionadas à execução dos serviços.

13.6.1. Constituem hipóteses exemplificativas de descredenciamento:

I – cobrança de valores dos usuários do SUS;

II – apresentação de documentos falsos;

III – fraude na execução ou faturamento dos procedimentos;

IV – produção fictícia ou não executada;

V – recusa reiterada e injustificada de atendimentos regularmente autorizados;

VI – descumprimento grave das normas sanitárias aplicáveis;

VII – obstrução de atividades de auditoria e fiscalização.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

13.6.2. A aplicação do descredenciamento observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. O descredenciamento não prejudicará a apuração de responsabilidades relativas a fatos ocorridos durante a vigência do credenciamento.

13.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar a continuidade de procedimentos, tratamentos ou acompanhamentos já iniciados quando a interrupção puder causar prejuízo assistencial ao usuário, adotando as providências necessárias para preservação da continuidade do cuidado.

13.9. Os atos de descredenciamento serão formalmente motivados e divulgados no sítio eletrônico oficial do Município (www.pedregulho.sp.gov.br > Licitações > Chamamento Público) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação aplicável.

13.10. O descredenciamento não impede futura participação do interessado em novo chamamento público, salvo quando decorrente de sanção que produza impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

13.11. O descredenciamento não gera direito a indenização, compensação financeira ou ressarcimento de qualquer natureza, ressalvados os serviços regularmente executados e ainda não pagos.

13.12. Sempre que o descredenciamento puder impactar a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a Administração adotará as medidas necessárias para reorganização da rede assistencial e redirecionamento dos pacientes a outros prestadores credenciados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital ou de sua eventual republicação.

14.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por qualquer interessado, no mesmo prazo previsto no item 14.1, contado da publicação do Edital.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do e-mail



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

licitacaopedregulho@gmail.com, contendo a identificação do interessado, a exposição clara dos fatos e fundamentos, bem como os documentos que entender pertinentes.

14.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no site oficial do Município de Pedregulho/SP (www.pedregulho.sp.gov.br > Licitações > Chamamento Público) e no Diário Oficial do Município.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Chamamento Público, salvo decisão expressa em sentido contrário.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, devendo ser expressamente motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

14.7. Acolhida a impugnação, no todo ou em parte, será promovida a retificação do Edital, com a devida publicação das alterações, reabrindo-se os prazos quando necessário, nos termos da legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos regem o credenciamento de serviços laboratoriais de análises clínicas, constituindo parte integrante e indissociável deste Chamamento Público.

15.2. A participação no presente Chamamento Público implica plena, integral e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não cabendo ao interessado alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

15.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

15.4. As comunicações oficiais referentes ao presente credenciamento serão realizadas por meio do site oficial do Município de Pedregulho/SP, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando aplicável, pelo sistema eletrônico utilizado neste Chamamento Público.

15.5. O presente Chamamento Público poderá ser alterado, suspenso ou revogado, no todo ou em parte, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

15.6. Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital será publicado no site oficial do Município de Pedregulho/SP, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

15.7. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos credenciados, cujo prazo não conste expressamente neste Edital, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração, mediante notificação oficial.

15.8. Caberá ao interessado acompanhar integralmente as publicações, comunicações e movimentações do presente Chamamento Público nos meios oficiais, desde a publicação do Edital até o encerramento de sua vigência, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de prazos ou comunicações.

15.9. Eventuais erratas, esclarecimentos ou alterações deste Edital serão divulgados exclusivamente nos meios oficiais de publicação do Município, competindo aos interessados o acompanhamento permanente dessas informações.

15.10. A Administração Municipal poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos atos praticados, dos documentos apresentados ou de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, assegurada a transparência e o acesso aos interessados.

15.11. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.12. Os credenciados obrigam-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação aos dados pessoais e dados sensíveis dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS eventualmente acessados em razão da execução dos serviços.

15.12.1. O tratamento de dados deverá observar estritamente as finalidades assistenciais, administrativas e legais relacionadas à execução do objeto deste credenciamento.

15.13. Os credenciados ficam obrigados a franquear acesso aos documentos, registros, sistemas, relatórios, prontuários e demais informações relacionadas à execução dos serviços aos órgãos de controle interno e externo, observadas as normas legais de sigilo e proteção de dados aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

15.14. Os interessados assumem todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de sua inscrição e documentação, não sendo a Administração Municipal responsável, em qualquer hipótese, por tais despesas.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação do Sistema Único de Saúde e os princípios gerais da Administração Pública.

15.16. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, como seus Anexos:

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

III – Anexo III – Termo de Credenciamento.

15.17. O presente Edital, suas alterações, decisões administrativas, resultados de credenciamento e demais atos correlatos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município (www.pedregulho.sp.gov.br > Licitações > Chamamento Público), observadas as exigências legais de publicidade e transparência.

Pedregulho/SP, 24 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de serviços de saúde, consistentes na realização de consultas médicas especializadas, exames de média complexidade e exames de alta complexidade, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedregulho/SP.

1.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os protocolos de regulação, os critérios de distribuição de demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e demais anexos.

1.3. O credenciamento abrangerá exclusivamente os procedimentos constantes da Relação de Procedimentos e Valores anexa ao Edital, observada a Tabela SUS Paulista vigente, bem como as habilitações técnicas, sanitárias e profissionais exigíveis para cada procedimento.

1.4. O presente credenciamento tem por finalidade ampliar a rede complementar de atendimento especializado do Município, reduzir a demanda reprimida acumulada ao longo dos últimos anos e garantir maior acesso dos usuários do SUS aos procedimentos de média e alta complexidade.

1.5. O credenciamento tem natureza de inexigibilidade de licitação, com contratação por credenciamento, nos termos do art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, com preços previamente fixados conforme a Tabela SUS Paulista vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento de interessados justifica-se pela necessidade de atendimento da alta demanda pública por consultas médicas especializadas, exames de média complexidade e exames de alta complexidade no âmbito da rede municipal de saúde de Pedregulho/SP.

2.2. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Saúde possui demanda reprimida acumulada há aproximadamente 06 (seis) anos em determinados procedimentos especializados, circunstância que evidencia



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

relevante passivo assistencial e impõe à Administração o dever de adotar medidas para ampliação da oferta de serviços.

2.3. A insuficiência da oferta regional de procedimentos especializados compromete o acesso oportuno ao diagnóstico, ao acompanhamento médico e à continuidade do cuidado, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento de encaminhamentos de urgência e prejuízo à integralidade da assistência.

2.4. O Município não dispõe, em sua estrutura própria, de recursos humanos, equipamentos, instalações e tecnologia suficientes para realizar diretamente todos os procedimentos abrangidos por este credenciamento, especialmente aqueles de média e alta complexidade.

2.5. O credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, pois permite a habilitação de todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e jurídicos exigidos, ampliando a rede assistencial e permitindo o pagamento apenas pelos procedimentos efetivamente autorizados, executados e aceitos pela fiscalização municipal.

3. BASE LEGAL

3.1. Este Termo de Referência está em consonância com o edital de Chamamento Público e fundamenta-se, principalmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente nos artigos 74, inciso IV (que trata da inexigibilidade de licitação para o credenciamento), e 79, inciso I (que estabelece as condições de contratação por credenciamento).

3.2. A contratação será processada mediante credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente do interesse da Administração em credenciar todos os prestadores aptos à execução do objeto.

3.3. Aplicam-se ao presente procedimento a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024, a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, a Lei Federal nº 8.080/1990, as normas sanitárias aplicáveis e as demais disposições constantes do Edital e seus anexos.

3.4. A presente contratação encontra fundamento nos artigos 6º, 23, inciso II, 30, inciso VII, e 196 e seguintes da Constituição Federal, que asseguram o direito à saúde e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

impõem ao Poder Público o dever de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

4.1. Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem a realização de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos de média complexidade e exames diagnósticos de alta complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os procedimentos passíveis de execução serão exclusivamente aqueles constantes da Relação de Procedimentos e Valores integrante do Edital e seus anexos, observadas as respectivas descrições, códigos, quantitativos estimados e valores de remuneração.

4.3. Os procedimentos deverão ser executados em estrita observância aos protocolos assistenciais, normas técnicas, regulamentos sanitários, diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Os serviços poderão compreender, dentre outros:

I – consultas médicas especializadas;

II – exames de diagnóstico por imagem;

III – exames cardiológicos;

IV – exames neurológicos;

V – exames oftalmológicos;

VI – exames otorrinolaringológicos;

VII – procedimentos endoscópicos;

VIII – procedimentos diagnósticos especializados de média complexidade;

IX – procedimentos diagnósticos especializados de alta complexidade;

X – demais procedimentos constantes da relação anexa ao Edital.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

4.5. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento administrativo, financeiro e orçamentário da contratação, não gerando obrigação de consumo mínimo ou máximo pela Administração.

4.6. A execução dos procedimentos dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e da efetiva necessidade assistencial dos usuários regulados pelo Município.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Os quantitativos estimados dos procedimentos foram definidos com base nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

- I – a demanda ordinária anual da rede municipal;
- II – os encaminhamentos existentes nos sistemas de regulação;
- III – a produção histórica dos serviços especializados;
- IV – a demanda reprimida acumulada ao longo dos últimos anos;
- V – as projeções assistenciais para o período de vigência da contratação;
- VI – a necessidade de ampliação do acesso aos serviços especializados.

5.2. Os quantitativos previstos representam limite estimado para fins de planejamento administrativo e financeiro, não constituindo obrigação de encaminhamento ou contratação integral dos procedimentos indicados.

5.3. A Administração poderá ampliar, reduzir, redistribuir ou deixar de utilizar determinados quantitativos em razão da efetiva demanda assistencial, da disponibilidade orçamentária e financeira e das necessidades da política pública de saúde.

5.4. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados, executados, comprovados e aceitos pela fiscalização contratual.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

6. DA TABELA DE REMUNERAÇÃO

6.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela SUS Paulista vigente, observadas as atualizações oficialmente publicadas pelos órgãos competentes.

6.2. Os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista constituem remuneração máxima dos procedimentos objeto do presente credenciamento.

6.3. Os valores remuneratórios compreendem todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, materiais, equipamentos, emissão de laudos, sistemas, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

6.4. Não será admitida qualquer cobrança complementar dos usuários do SUS, de seus familiares ou de terceiros.

6.5. Eventuais alterações promovidas na Tabela SUS Paulista poderão ser incorporadas ao credenciamento mediante ato administrativo próprio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.6. A relação completa dos procedimentos, códigos, quantitativos estimados e valores de remuneração integra o Edital e seus anexos, sendo:

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	TABELA SUS PAULISTA	VALOR TOTAL
1.	201010500	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	100	R\$ 36,66	R\$ 3.666,00
2.	201010518	BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	100	R\$ 36,66	R\$ 3.666,00
3.	201010526	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	100	R\$ 43,12	R\$ 4.312,00
4.	201010542	BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRÁFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS X	250	R\$ 194,00	R\$ 48.500,00
5.	201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
6.	201010585	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	250	R\$ 132,96	R\$ 33.240,00
7.	201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	250	R\$ 280,00	R\$ 70.000,00
8.	201010615	PUNÇÃO DE VAGINA	50	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00
9.	201010666	BIOPSIA DO COLO UTERINO	250	R\$ 36,66	R\$ 9.165,00
10.	201020017	COLETA DE LAVADO BRONCO-ALVEOLAR	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

11.	203010019	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2.000	R\$ 27,44	R\$ 54.880,00
12.	203010027	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	1.500	R\$ 41,92	R\$ 62.880,00
13.	203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	200	R\$ 41,92	R\$ 8.384,00
14.	203010043	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	200	R\$ 70,68	R\$ 14.136,00
15.	203010078	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	500	R\$ 35,26	R\$ 17.630,00
16.	203010086	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	1.500	R\$ 28,74	R\$ 43.110,00
17.	204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	2.000	R\$ 12,57	R\$ 25.140,00
18.	204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	2.000	R\$ 10,44	R\$ 20.880,00
19.	204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	2.000	R\$ 12,57	R\$ 25.140,00
20.	204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	2.000	R\$ 10,32	R\$ 20.640,00
21.	204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	2.000	R\$ 13,73	R\$ 27.460,00
22.	204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	2.000	R\$ 11,28	R\$ 22.560,00
23.	204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	500	R\$ 8,61	R\$ 4.305,00
24.	204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
25.	204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
26.	204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	1.000	R\$ 12,57	R\$ 12.570,00
27.	204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
28.	204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	1.000	R\$ 10,98	R\$ 10.980,00
29.	204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
30.	204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
31.	204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	800	R\$ 13,55	R\$ 10.840,00
32.	204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	1.000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
33.	204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	1.000	R\$ 12,29	R\$ 12.290,00
34.	204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	1.000	R\$ 15,44	R\$ 15.440,00
35.	204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	1.000	R\$ 16,44	R\$ 16.440,00
36.	204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	1.000	R\$ 22,35	R\$ 22.350,00
37.	204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	1.000	R\$ 25,32	R\$ 25.320,00
38.	204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	1.000	R\$ 13,74	R\$ 13.740,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

39.	204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	1.000	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00
40.	204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	1.000	R\$ 23,37	R\$ 23.370,00
41.	204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	800	R\$ 11,70	R\$ 9.360,00
42.	204030030	MAMOGRAFIA	3.000	R\$ 33,75	R\$ 101.250,00
43.	204030048	MARCAÇÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	50	R\$ 93,75	R\$ 4.687,50
44.	204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	500	R\$ 21,48	R\$ 10.740,00
45.	204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	500	R\$ 13,58	R\$ 6.790,00
46.	204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	500	R\$ 12,56	R\$ 6.280,00
47.	204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	500	R\$ 28,86	R\$ 14.430,00
48.	204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
49.	204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
50.	204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	500	R\$ 40,91	R\$ 20.455,00
51.	204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	1.500	R\$ 8,34	R\$ 12.510,00
52.	204030137	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	1.500	R\$ 21,48	R\$ 32.220,00
53.	204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	1.500	R\$ 18,03	R\$ 27.045,00
54.	204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	1.500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00
55.	204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	1.500	R\$ 9,83	R\$ 14.745,00
56.	204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	1.500	R\$ 10,32	R\$ 15.480,00
57.	204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	2.500	R\$ 67,50	R\$ 168.750,00
58.	204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
59.	204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
60.	204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
61.	204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
62.	204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	500	R\$ 11,66	R\$ 5.830,00
63.	204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	500	R\$ 11,10	R\$ 5.550,00
64.	204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	500	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
65.	204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
66.	204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
67.	204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

68.	204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
69.	204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	500	R\$ 10,37	R\$ 5.185,00
70.	204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	500	R\$ 71,64	R\$ 35.820,00
71.	204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	300	R\$ 68,01	R\$ 20.403,00
72.	204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
73.	204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	500	R\$ 22,95	R\$ 11.475,00
74.	204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	1.000	R\$ 10,76	R\$ 10.760,00
75.	204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	500	R\$ 52,83	R\$ 26.415,00
76.	204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	500	R\$ 71,39	R\$ 35.695,00
77.	204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	500	R\$ 72,14	R\$ 36.070,00
78.	204050170	URETROCISTOGRAFIA	1.000	R\$ 78,17	R\$ 78.170,00
79.	204050189	UROGRAFIA VENOSA	1.000	R\$ 86,10	R\$ 86.100,00
80.	204060010	ARTROGRAFIA	500	R\$ 68,01	R\$ 34.005,00
81.	204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	1.500	R\$ 82,65	R\$ 123.975,00
82.	204060036	ESCANOMETRIA	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
83.	204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	500	R\$ 11,66	R\$ 5.830,00
84.	204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	500	R\$ 11,66	R\$ 5.830,00
85.	204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
86.	204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	500	R\$ 11,66	R\$ 5.830,00
87.	204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
88.	204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	300	R\$ 13,41	R\$ 4.023,00
89.	204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
90.	204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	500	R\$ 10,74	R\$ 5.370,00
91.	204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	500	R\$ 13,94	R\$ 6.970,00
92.	204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
93.	204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	500	R\$ 13,41	R\$ 6.705,00
94.	204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	500	R\$ 13,94	R\$ 6.970,00
95.	205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	500	R\$ 330,00	R\$ 165.000,00
96.	205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	1.000	R\$ 330,00	R\$ 330.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

97.	205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	2.000	R\$ 135,72	R\$ 271.440,00
98.	205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	2.500	R\$ 79,20	R\$ 198.000,00
99.	205010059	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	1.500	R\$ 85,80	R\$ 128.700,00
100.	205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	500	R\$ 234,00	R\$ 117.000,00
101.	205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	200	R\$ 29,62	R\$ 5.924,00
102.	205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	2.500	R\$ 48,40	R\$ 121.000,00
103.	205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	2.500	R\$ 75,90	R\$ 189.750,00
104.	205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	2.500	R\$ 48,40	R\$ 121.000,00
105.	205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	2.500	R\$ 48,40	R\$ 121.000,00
106.	205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	2.500	R\$ 48,40	R\$ 121.000,00
107.	205020089	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	2.500	R\$ 48,40	R\$ 121.000,00
108.	205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	2.500	R\$ 48,40	R\$ 121.000,00
109.	205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	2.500	R\$ 55,66	R\$ 139.150,00
110.	205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	2.500	R\$ 55,66	R\$ 139.150,00
111.	205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	2.500	R\$ 48,40	R\$ 121.000,00
112.	205020135	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	2.500	R\$ 48,40	R\$ 121.000,00
113.	205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	1.500	R\$ 48,40	R\$ 72.600,00
114.	205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	1.500	R\$ 79,20	R\$ 118.800,00
115.	205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	1.000	R\$ 48,40	R\$ 48.400,00
116.	205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	500	R\$ 48,40	R\$ 24.200,00
117.	205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	3.000	R\$ 48,40	R\$ 145.200,00
118.	205020194	MARCAÇÃO DE LESÃO PRE-CIRURGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRRAFIA	100	R\$ 50,86	R\$ 5.086,00
119.	206010010	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	500	R\$ 130,14	R\$ 65.070,00
120.	206010028	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	500	R\$ 151,65	R\$ 75.825,00
121.	206010036	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	500	R\$ 130,14	R\$ 65.070,00
122.	206010044	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	500	R\$ 130,13	R\$ 65.065,00
123.	206010052	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	500	R\$ 130,13	R\$ 65.065,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

124.	206010060	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	500	R\$ 146,16	R\$ 73.080,00
125.	206010079	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	500	R\$ 146,16	R\$ 73.080,00
126.	206010087	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	200	R\$ 207,95	R\$ 41.590,00
127.	206010095	TOMOGRRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	200	R\$ 3.160,83	R\$ 632.166,00
128.	206020015	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	1.000	R\$ 130,13	R\$ 130.130,00
129.	206020023	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	1.000	R\$ 130,13	R\$ 130.130,00
130.	206020031	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	1.000	R\$ 204,62	R\$ 204.620,00
131.	206030010	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	1.000	R\$ 207,95	R\$ 207.950,00
132.	206030029	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	1.000	R\$ 130,13	R\$ 130.130,00
133.	206030037	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	1.000	R\$ 207,95	R\$ 207.950,00
134.	207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	300	R\$ 403,13	R\$ 120.939,00
135.	207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	500	R\$ 403,13	R\$ 201.565,00
136.	207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	1.000	R\$ 403,13	R\$ 403.130,00
137.	207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	1.000	R\$ 403,13	R\$ 403.130,00
138.	207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	1.000	R\$ 403,13	R\$ 403.130,00
139.	207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	1.000	R\$ 403,13	R\$ 403.130,00
140.	207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	1.000	R\$ 403,13	R\$ 403.130,00
141.	207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	1.000	R\$ 541,88	R\$ 541.880,00
142.	207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	1.000	R\$ 403,13	R\$ 403.130,00
143.	207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	1.000	R\$ 403,13	R\$ 403.130,00
144.	207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	1.000	R\$ 403,13	R\$ 403.130,00
145.	207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	1.000	R\$ 403,13	R\$ 403.130,00
146.	207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	1.000	R\$ 403,13	R\$ 403.130,00
147.	207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	1.000	R\$ 403,13	R\$ 403.130,00
148.	208010017	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	500	R\$ 549,06	R\$ 274.530,00
149.	208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	500	R\$ 612,78	R\$ 306.390,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

150.	208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECCOES)	500	R\$ 574,61	R\$ 287.305,00
151.	208010041	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECCOES)	500	R\$ 199,76	R\$ 99.880,00
152.	208010050	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	500	R\$ 136,82	R\$ 68.410,00
153.	208010068	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	500	R\$ 171,08	R\$ 85.540,00
154.	208010076	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	500	R\$ 257,82	R\$ 128.910,00
155.	208010084	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	500	R\$ 212,06	R\$ 106.030,00
156.	208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	500	R\$ 159,91	R\$ 79.955,00
157.	208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	500	R\$ 225,52	R\$ 112.760,00
158.	208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	500	R\$ 105,47	R\$ 52.735,00
159.	208020055	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	500	R\$ 162,46	R\$ 81.230,00
160.	208020063	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	500	R\$ 162,46	R\$ 81.230,00
161.	208020071	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	500	R\$ 173,06	R\$ 86.530,00
162.	208020080	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	500	R\$ 137,83	R\$ 68.915,00
163.	208020098	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	500	R\$ 188,68	R\$ 94.340,00
164.	208020101	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	500	R\$ 372,98	R\$ 186.490,00
165.	208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	500	R\$ 162,46	R\$ 81.230,00
166.	208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	500	R\$ 389,45	R\$ 194.725,00
167.	208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	500	R\$ 92,74	R\$ 46.370,00
168.	208030034	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	500	R\$ 128,76	R\$ 64.380,00
169.	208030042	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	500	R\$ 406,44	R\$ 203.220,00
170.	208040021	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	500	R\$ 549,06	R\$ 274.530,00
171.	208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	500	R\$ 159,64	R\$ 79.820,00
172.	208040064	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	100	R\$ 147,56	R\$ 14.756,00
173.	208040072	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	100	R\$ 173,40	R\$ 17.340,00
174.	208040080	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	100	R\$ 75,86	R\$ 7.586,00
175.	208040099	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	100	R\$ 75,86	R\$ 7.586,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

176.	208040102	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	100	R\$ 198,29	R\$ 19.829,00
177.	208050019	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	100	R\$ 227,20	R\$ 22.720,00
178.	208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	100	R\$ 240,65	R\$ 24.065,00
179.	208050043	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	100	R\$ 576,51	R\$ 57.651,00
180.	208060014	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	100	R\$ 525,61	R\$ 52.561,00
181.	208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	100	R\$ 246,41	R\$ 24.641,00
182.	208060030	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	100	R\$ 142,99	R\$ 14.299,00
183.	208070010	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	100	R\$ 549,06	R\$ 54.906,00
184.	208070028	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	100	R\$ 153,01	R\$ 15.301,00
185.	208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	100	R\$ 153,74	R\$ 15.374,00
186.	208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	100	R\$ 156,60	R\$ 15.660,00
187.	208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	100	R\$ 169,60	R\$ 16.960,00
188.	208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	100	R\$ 1.142,57	R\$ 114.257,00
189.	208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	100	R\$ 79,48	R\$ 7.948,00
190.	208090037	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	100	R\$ 347,32	R\$ 34.732,00
191.	209010010	COLANGIOPANCREATOGRFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA)	200	R\$ 181,36	R\$ 36.272,00
192.	209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	2.500	R\$ 225,32	R\$ 563.300,00
193.	209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	100	R\$ 96,32	R\$ 9.632,00
194.	209010045	LAPAROSCOPIA	100	R\$ 80,74	R\$ 8.074,00
195.	209010053	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	100	R\$ 46,26	R\$ 4.626,00
196.	209010061	VIDEOLAPAROSCOPIA	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
197.	209020016	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
198.	209030011	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
199.	209040017	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	100	R\$ 72,04	R\$ 7.204,00
200.	209040025	LARINGOSCOPIA	100	R\$ 94,28	R\$ 9.428,00
201.	209040033	TRAQUEOSCOPIA	100	R\$ 697,18	R\$ 69.718,00
202.	209040041	VIDEOLARINGOSCOPIA	100	R\$ 91,00	R\$ 9.100,00
203.	210010029	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	100	R\$ 205,52	R\$ 20.552,00
204.	210010037	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	100	R\$ 205,52	R\$ 20.552,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

205.	210010045	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	100	R\$ 284,60	R\$ 28.460,00
206.	210010053	AORTOGRAFIA TORACICA	100	R\$ 255,66	R\$ 25.566,00
207.	210010061	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	100	R\$ 301,52	R\$ 30.152,00
208.	210010070	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	100	R\$ 269,19	R\$ 26.919,00
209.	210010088	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	100	R\$ 300,02	R\$ 30.002,00
210.	210010096	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	100	R\$ 756,50	R\$ 75.650,00
211.	210010100	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	100	R\$ 756,65	R\$ 75.665,00
212.	210010118	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	100	R\$ 756,65	R\$ 75.665,00
213.	210010126	ARTERIOGRAFIA PELVICA	100	R\$ 255,66	R\$ 25.566,00
214.	210010134	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	100	R\$ 285,47	R\$ 28.547,00
215.	210010142	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	100	R\$ 302,27	R\$ 30.227,00
216.	210010150	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	100	R\$ 301,52	R\$ 30.152,00
217.	211020010	CATETERISMO CARDIACO	100	R\$ 1.095,06	R\$ 109.506,00
218.	211020028	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	100	R\$ 980,58	R\$ 98.058,00
219.	211020036	ELETROCARDIOGRAMA	1.000	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
220.	211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
221.	211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	1.000	R\$ 20,14	R\$ 20.140,00
222.	211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
223.	211040029	COLPOSCOPIA	500	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
224.	211040045	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
225.	211040061	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
226.	211050024	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	1.000	R\$ 22,68	R\$ 22.680,00
227.	211050032	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
228.	211050040	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
229.	211050059	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
230.	211050105	POLISSONOGRAMA	1.500	R\$ 250,00	R\$ 375.000,00
231.	211050113	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	1.500	R\$ 8,12	R\$ 12.180,00
232.	211050121	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPITO	1.500	R\$ 8,12	R\$ 12.180,00
233.	211050130	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO	1.500	R\$ 8,12	R\$ 12.180,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

234.	211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	300	R\$ 36,36	R\$ 10.908,00
235.	211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	300	R\$ 24,68	R\$ 7.404,00
236.	211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
237.	211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	300	R\$ 36,36	R\$ 10.908,00
238.	211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	300	R\$ 6,74	R\$ 2.022,00
239.	211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	300	R\$ 48,48	R\$ 14.544,00
240.	211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR-	300	R\$ 37,02	R\$ 11.106,00
241.	211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	300	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
242.	211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	300	R\$ 36,36	R\$ 10.908,00
243.	211080012	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	300	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
244.	211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	300	R\$ 12,72	R\$ 3.816,00
245.	211080063	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	300	R\$ 8,56	R\$ 2.568,00
246.	405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	100	R\$ 954,62	R\$ 95.462,00
247.	405010052	EPILACAO A LASER	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
248.	405010060	EPILACAO DE CILIOS	100	R\$ 32,10	R\$ 3.210,00
249.	405010079	EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	100	R\$ 110,25	R\$ 11.025,00
250.	405010184	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	100	R\$ 133,59	R\$ 13.359,00
251.	405020015	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	100	R\$ 2.326,46	R\$ 232.646,00
252.	405020023	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	100	R\$ 1.634,95	R\$ 163.495,00
253.	405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	100	R\$ 150,65	R\$ 15.065,00
254.	405030053	INJECAO INTRA-VITREO	100	R\$ 115,19	R\$ 11.519,00
255.	405050097	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	100	R\$ 664,50	R\$ 66.450,00
256.	405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	100	R\$ 604,50	R\$ 60.450,00
257.	405050119	FAÇOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	100	R\$ 814,50	R\$ 81.450,00
258.	405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	100	R\$ 293,37	R\$ 29.337,00
259.	405050372	FAÇOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	100	R\$ 964,50	R\$ 96.450,00
260.	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA)	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
261.	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ENDOCRINOLOGIA)	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

262.	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEUROCIRURGIA)	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
263.	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEUROLOGIA)	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
264.	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGIA RETINA)	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
265.	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OTORRINOLARINGOLOGIA)	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
266.	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA)	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
267.	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PROCTOLOGIA)	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
268.	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (REUMATOLOGIA)	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
269.	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (VASCULAR)	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.633.150,50	

7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E SANITÁRIOS

7.1. Os prestadores interessados deverão possuir condições técnicas, operacionais, estruturais e sanitárias compatíveis com a execução dos procedimentos para os quais pretendam se credenciar.

7.2. A comprovação da capacidade técnica e operacional deverá demonstrar aptidão para execução dos procedimentos constantes da Relação de Procedimentos integrante deste Termo de Referência.

7.3. Os prestadores deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, estrutura física, equipamentos, sistemas, recursos humanos e capacidade operacional compatíveis com os serviços executados.

7.4. A Administração poderá realizar diligências, inspeções técnicas e visitas in loco para verificação das condições declaradas pelos interessados.

7.5. A constatação de incompatibilidade entre a estrutura declarada e a efetivamente disponibilizada poderá ensejar suspensão dos encaminhamentos, aplicação de sanções ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

8. DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS

8.1. Os prestadores deverão possuir inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os procedimentos para os quais pretendam credenciamento.

8.2. Os estabelecimentos deverão possuir licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

8.3. Os serviços deverão observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e demais órgãos reguladores competentes.

8.4. Os prestadores deverão manter responsável técnico regularmente habilitado e registrado perante o respectivo conselho profissional.

8.5. Quando exigido para determinado procedimento, deverão ser mantidas as habilitações específicas previstas na legislação federal, estadual ou nas normas do Sistema Único de Saúde.

8.6. A perda de qualquer autorização, licença, habilitação ou registro necessário à execução dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde.

9. DOS PROFISSIONAIS E DA EQUIPE TÉCNICA

9.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados para o exercício das respectivas atividades.

9.2. Os profissionais envolvidos na execução dos procedimentos deverão possuir formação compatível com os serviços prestados e registro ativo perante os respectivos conselhos de fiscalização profissional, quando exigido.

9.3. O credenciado deverá manter equipe técnica suficiente para atendimento da demanda assumida perante o Município.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

9.4. A substituição de profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde sempre que impactar a capacidade operacional declarada.

9.5. A Administração poderá solicitar documentação comprobatória da habilitação profissional sempre que entender necessário para fins de fiscalização ou auditoria.

9.6. A responsabilidade técnica pelos procedimentos executados permanecerá integralmente sob responsabilidade do credenciado e de seus respectivos profissionais.

10. DA ESTRUTURA FÍSICA E DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os prestadores deverão dispor de instalações adequadas à execução dos procedimentos para os quais forem credenciados.

10.2. Os equipamentos utilizados deverão atender às especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores competentes e permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência do credenciamento.

10.3. Os ambientes destinados à realização dos procedimentos deverão observar as normas de acessibilidade, segurança, biossegurança e vigilância sanitária aplicáveis.

10.4. Sempre que exigido pela legislação específica, os equipamentos deverão possuir manutenção preventiva e corretiva regularmente executadas.

10.5. A Administração poderá solicitar documentos comprobatórios das condições operacionais dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

10.6. A indisponibilidade prolongada de equipamentos essenciais deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os procedimentos objeto deste credenciamento serão executados pelos prestadores credenciados mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos assistenciais



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

aplicáveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições do Edital.

11.2. Os serviços deverão ser realizados em instalações adequadas, utilizando equipamentos compatíveis com os procedimentos executados e observando integralmente as normas técnicas, sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis.

11.3. O credenciado deverá disponibilizar agenda compatível com sua capacidade operacional declarada, observando os fluxos de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. Os procedimentos deverão ser executados dentro dos prazos assistenciais compatíveis com a necessidade clínica do paciente e com as prioridades definidas pela regulação municipal.

11.5. Os exames, laudos, relatórios médicos e demais documentos resultantes dos procedimentos deverão ser emitidos de forma legível, completa e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

11.6. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde nos prazos compatíveis com a complexidade do procedimento realizado.

11.7. Sempre que exigido pela natureza do procedimento, os laudos deverão conter identificação do profissional responsável, número de inscrição no respectivo conselho profissional e assinatura física ou eletrônica válida.

11.8. O credenciado deverá manter sistema de controle e registro dos atendimentos realizados, permitindo a rastreabilidade dos procedimentos executados.

11.9. A interrupção da prestação dos serviços deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

11.10. O credenciado deverá assegurar tratamento digno, humanizado e respeitoso aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os princípios da universalidade, integralidade, equidade e humanização da assistência.

11.11. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações médicas dos pacientes.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

11.12. É vedada a realização de procedimentos diversos daqueles autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

11.13. A realização de procedimentos sem autorização, a cobrança de valores dos usuários ou a prestação de informações falsas sujeitará o credenciado às sanções previstas no Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor formalmente designado para atuar como gestor e fiscal da contratação.

12.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos procedimentos realizados com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como acompanhar a regularidade da execução dos serviços, a qualidade assistencial, os quantitativos produzidos e o cumprimento das obrigações contratuais.

12.3. A fiscalização poderá solicitar documentos, relatórios, prontuários, laudos, registros de atendimento, agendas, sistemas informatizados e quaisquer outras informações necessárias à verificação da execução dos serviços.

12.4. Os credenciados deverão garantir amplo acesso da fiscalização municipal às informações relacionadas aos procedimentos executados, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.

12.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela correta execução dos serviços contratados.

12.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir orientações técnicas, protocolos assistenciais e normas operacionais destinadas à padronização dos serviços prestados pela rede credenciada.

13. DA AUDITORIA DOS PROCEDIMENTOS



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditorias administrativas, técnicas e assistenciais destinadas à verificação da regularidade dos serviços executados pelos credenciados.

13.2. As auditorias poderão ocorrer previamente ao pagamento, durante a execução dos serviços ou posteriormente à sua realização.

13.3. A auditoria poderá compreender, dentre outras medidas:

I – conferência documental;

II – análise de laudos e relatórios;

III – verificação de prontuários;

IV – conferência de autorizações emitidas;

V – inspeções presenciais;

VI – cruzamento de dados com sistemas de regulação e faturamento;

VII – verificação da efetiva realização dos procedimentos.

13.4. Os credenciados deverão fornecer todas as informações solicitadas pela Administração Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo e pelos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde.

13.5. A recusa injustificada ao fornecimento de informações ou à realização de auditorias poderá ensejar aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14. DAS GLOSAS

14.1. A Administração poderá glosar total ou parcialmente procedimentos cuja execução não esteja devidamente comprovada ou que apresentem inconsistências documentais, técnicas ou assistenciais.

14.2. Constituem hipóteses exemplificativas de glosa:

I – ausência de autorização prévia emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – divergência entre o procedimento autorizado e o procedimento executado;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

III – ausência de laudo, relatório ou documento obrigatório;

IV – inconsistências identificadas em auditoria administrativa ou técnica;

V – duplicidade de cobrança;

VI – cobrança indevida de procedimentos não realizados;

VII – descumprimento das disposições deste Termo de Referência, do Edital ou do Termo de Credenciamento.

14.3. Antes da aplicação definitiva da glosa será assegurada ao credenciado a oportunidade de apresentação de justificativas e documentos complementares.

14.4. As glosas definitivamente mantidas poderão ser compensadas em pagamentos futuros ou cobradas administrativamente pela Administração Municipal.

14.5. A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

15. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE

15.1. A Administração poderá acompanhar a execução dos serviços mediante indicadores de desempenho destinados à avaliação da qualidade assistencial e da regularidade da prestação dos serviços.

15.2. Poderão ser utilizados, dentre outros, os seguintes indicadores:

I – tempo médio entre autorização e realização do procedimento;

II – prazo de emissão dos laudos;

III – índice de comparecimento dos pacientes;

IV – percentual de glosas aplicadas;

V – conformidade documental dos procedimentos faturados;

VI – índice de reclamações procedentes dos usuários;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

VII – regularidade da execução dos serviços contratados.

15.3. Os indicadores poderão subsidiar ações de melhoria da qualidade assistencial, fiscalização contratual, auditorias e avaliações periódicas da rede credenciada.

15.4. A constatação de desempenho insatisfatório poderá ensejar adoção de medidas corretivas, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

16.1. Executar os procedimentos para os quais estiver credenciado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Termo de Credenciamento e da legislação aplicável.

16.2. Manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária exigidas pela Administração.

16.3. Executar os serviços mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos de regulação adotados pelo Município.

16.4. Disponibilizar agenda compatível com a capacidade operacional declarada e comunicar previamente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.

16.5. Manter estrutura física, equipamentos, sistemas, profissionais e recursos operacionais adequados à execução dos procedimentos credenciados.

16.6. Garantir que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais.

16.7. Emitir laudos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos necessários à adequada assistência dos usuários.

16.8. Disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao controle, fiscalização, auditoria e faturamento dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

16.9. Permitir livre acesso dos representantes da Administração Municipal, dos órgãos de controle interno e externo e dos órgãos integrantes do SUS às informações relacionadas à execução dos serviços.

16.10. Observar integralmente as normas relativas ao sigilo profissional, à proteção de dados pessoais e à confidencialidade das informações dos usuários.

16.11. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

16.12. Não cobrar dos usuários do SUS, de seus familiares ou de terceiros qualquer valor relativo aos procedimentos autorizados pelo Município.

16.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

16.14. Responder integralmente pelos danos causados aos usuários, à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços.

16.15. Cumprir os protocolos assistenciais, regulatórios, sanitários e administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1. Regulamentar, coordenar e supervisionar a execução dos serviços objeto do credenciamento.

17.2. Realizar os encaminhamentos dos usuários observando os critérios de regulação, prioridade clínica, disponibilidade assistencial e interesse público.

17.3. Emitir as autorizações necessárias à realização dos procedimentos.

17.4. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio dos servidores formalmente designados.

17.5. Realizar auditorias administrativas, técnicas e assistenciais sempre que necessário.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

17.6. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as disposições deste Termo de Referência.

17.7. Disponibilizar aos credenciados as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

17.8. Manter atualizados os fluxos de regulação, protocolos operacionais e orientações administrativas aplicáveis aos serviços credenciados.

17.9. Adotar as providências necessárias à apuração de irregularidades eventualmente identificadas durante a execução dos serviços.

17.10. Promover a adequada gestão da rede credenciada, observando os princípios da impessoalidade, eficiência, economicidade e continuidade da assistência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com os valores constantes da Tabela SUS Paulista vigente, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.

18.2. Somente serão remunerados os procedimentos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, efetivamente executados, comprovados documentalmente e aceitos pela fiscalização contratual.

18.3. O credenciado deverá apresentar os documentos exigidos pela Administração para fins de conferência, auditoria, liquidação e pagamento da despesa.

18.4. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regularidade dos serviços executados, da documentação apresentada e da manutenção das condições de habilitação.

18.5. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas.

18.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade do credenciado.

18.7. A existência de pendências documentais, inconsistências identificadas pela fiscalização ou necessidade de esclarecimentos complementares poderá suspender o processamento do pagamento até a regularização da situação.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

18.8. O credenciamento não gera direito a faturamento mínimo, quantidade mínima de procedimentos ou garantia de receita ao credenciado.

19. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração Municipal pretende alcançar, por meio do presente credenciamento, os seguintes resultados:

I – ampliação da oferta de consultas médicas especializadas, exames de média complexidade e exames de alta complexidade;

II – redução progressiva da demanda reprimida existente na rede municipal de saúde;

III – diminuição do tempo de espera para realização dos procedimentos especializados;

IV – fortalecimento da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;

V – melhoria dos indicadores de acesso aos serviços especializados;

VI – aumento da resolutividade da assistência prestada à população;

VII – ampliação da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde;

VIII – promoção da continuidade do cuidado e da integralidade da assistência;

IX – melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados aos usuários do SUS.

19.2. Os resultados pretendidos serão monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio das ações de fiscalização, auditoria, acompanhamento dos indicadores assistenciais e avaliação periódica da rede credenciada.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O credenciamento decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

20.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e do interesse público.

20.3. Durante toda a vigência do Chamamento Público será admitido o ingresso de novos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

20.4. A manutenção do credenciamento dependerá da permanência das condições de habilitação, da regular execução dos serviços e do interesse público na continuidade da contratação.

20.5. A prorrogação da vigência não gera direito adquirido à manutenção do credenciamento, permanecendo a relação sujeita às condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, sendo: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: IGM SUS PAULISTA. Recursos orçamentários estaduais. Funcional programática: 10301101.2375. Natureza: 3.3.90.39; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: IGM SUS PAULISTA. Recursos orçamentários estaduais. Funcional programática: 103011101.2380. Natureza: 3.3.90.39; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Atenção Básica Federal. Recursos orçamentários Federais. Funcional programática: 103011101.2380. Natureza: 3.3.90.39; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: SAÚDE PARA TODOS. Recursos orçamentários estaduais. Funcional programática: 103021101.2388. Natureza: 3.3.90.39; E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: SAÚDE PARA TODOS. Recursos orçamentários estaduais. Funcional programática: 103021101.2387. Natureza: 3.3.90.39; F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: SAÚDE PARA TODOS. Recursos orçamentários estaduais. Funcional programática: 103021101.2388. Natureza: 3.3.90.39; G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: SAÚDE PARA TODOS. Recursos orçamentários estaduais. Funcional programática: 103021101.2388. Natureza: 3.3.90.39.

21.2. Os recursos financeiros destinados à execução dos serviços poderão ser provenientes de recursos próprios do Município, transferências estaduais, transferências federais, recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e demais fontes legalmente admitidas.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

21.3. A efetiva realização dos procedimentos observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

21.4. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas no processo administrativo e nos instrumentos de formalização do credenciamento, observadas as exigências legais aplicáveis.

21.5. A existência de quantitativos estimados não implica obrigação de execução integral dos procedimentos previstos, permanecendo a contratação condicionada às necessidades assistenciais e à disponibilidade financeira do Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público e servirá de fundamento para a formalização dos Termos de Credenciamento decorrentes deste procedimento.

22.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, das normas sanitárias aplicáveis e das demais disposições constantes do Edital e seus anexos.

22.3. Os credenciados obrigam-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação aos dados pessoais e dados sensíveis dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

22.4. Os prestadores deverão franquear acesso aos documentos, registros, sistemas, relatórios, prontuários e demais informações relacionadas à execução dos serviços aos órgãos de controle interno e externo, observadas as normas legais de sigilo e proteção de dados.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

22.6. A participação no credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

22.7. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar que integra os autos do processo administrativo correspondente.

22.8. Este Termo de Referência poderá ser atualizado ou complementado por meio de publicações oficiais, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme necessidade e em conformidade com a legislação vigente, após comunicação prévia aos credenciados.

Pedregulho-SP, 24 de junho de 2026.

JULIANA SARRETA LUCINDO

**Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ANEXO I A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ANEXO II MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP

À

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Secretaria Municipal de Saúde

A empresa abaixo identificada, por seu representante legal, vem, respeitosamente, requerer sua INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO no Chamamento Público nº ____/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação complementar de serviços de saúde, consistentes na realização de consultas médicas especializadas, exames de média complexidade e exames de alta complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pedregulho/SP, nos termos do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

CNES: _____

Endereço Completo do Estabelecimento: _____

Telefone: (____) _____

E-mail para comunicações oficiais: _____

Responsável Legal: _____

CPF: _____

Responsável Técnico: _____

Conselho Profissional: _____ Nº Registro: _____

Especialidades/Procedimentos para os quais pretende credenciamento: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa requerente declara, sob as penas da lei, que:

3.1. Declaração de Conhecimento e Aceitação

a) conhece integralmente e aceita, sem ressalvas, todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;

b) compromete-se a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes.

3.2. Declaração de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Declara que atende plenamente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, operacional e sanitária previstas no Edital.

3.3. Declaração de Inexistência de Impedimentos

Declara que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Declara possuir estrutura física, equipamentos, sistemas, recursos humanos, habilitações profissionais e capacidade operacional suficientes para execução dos procedimentos para os quais solicita credenciamento.

3.5. Declaração de Remuneração pela Tabela SUS Paulista

Declara que aceita integralmente os valores constantes da Tabela SUS Paulista adotada pelo Município para remuneração dos procedimentos objeto do credenciamento.

3.6. Declaração de Não Cobrança dos Usuários do SUS

Declara que não realizará qualquer cobrança complementar dos usuários do SUS, de seus familiares ou de terceiros relativamente aos procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. Declaração de Manutenção das Condições de Habilitação



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

Declara que manterá válidas e atualizadas todas as condições de habilitação, licenças sanitárias, registros profissionais, autorizações e habilitações exigidas durante toda a vigência do credenciamento.

3.8. Declaração de Responsabilidade Técnica

Declara que os procedimentos serão executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional.

3.9. Declaração de Cumprimento da LGPD

Declara que observa integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais e dados sensíveis dos usuários atendidos.

3.10. Declaração de Veracidade

Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo integral responsabilidade por sua autenticidade.

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

O interessado declara que apresenta, juntamente com este requerimento, toda a documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Chamamento Público.

ASSINATURA

Por ser expressão da verdade, firma o presente Requerimento de Credenciamento.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Assinatura

Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2026 CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua _____, nº ____, Centro, Pedregulho/SP, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, CEP _____, Município de _____/SP, neste ato representada por seu representante legal _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Chamamento Público nº ___/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CREDENCIADA obriga-se a prestar serviços complementares de saúde consistentes na realização dos procedimentos para os quais foi habilitada e credenciada, compreendendo consultas médicas especializadas, exames de média complexidade e exames de alta complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedregulho/SP, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da relação de procedimentos para os quais obteve credenciamento.

1.2. Integram o objeto deste Termo exclusivamente os procedimentos constantes do requerimento de credenciamento deferido pela Administração e para os quais a CREDENCIADA possua habilitação técnica, operacional e sanitária.

1.3. Nenhum procedimento poderá ser executado fora das habilitações e capacidades operacionais reconhecidas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto vigente o edital de chamamento público que lhe deu origem, desde que mantidas as condições de habilitação e de prestação dos serviços.

2.1.1. Os serviços serão realizados no estabelecimento da CREDENCIADA, com acomodações próprias para atendimento aos usuários, situado à Rua _____, nº ____, CEP _____, _____/SP, previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O faturamento será realizado mensalmente, considerando-se a produção efetivamente realizada no período.

3.2. A nota fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período faturado, acompanhada das respectivas planilhas de produção e das autorizações para realização dos exames.

3.3. A PREFEITURA efetuará o pagamento dos procedimentos efetivamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, executados pela CREDENCIADA, comprovados documentalmete, auditados quando necessário e aceitos pela fiscalização contratual, observados os valores constantes da Tabela SUS Paulista vigente.

3.3.1. O credenciamento não gera direito a faturamento mínimo, quantidade mínima de procedimentos ou garantia de encaminhamento de usuários.

3.3.2. Os quantitativos constantes do Edital e do Termo de Referência possuem natureza meramente estimativa.

3.3.3. A remuneração dependerá exclusivamente da efetiva demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à Tabela SUS, bem como a intermediação ou transferência a terceiros da atribuição de credenciamento ou de pagamento dos serviços.

3.5. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste, atualização ou correção monetária.

3.7. Sobre os valores pagos incidirão as retenções previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente.

3.8. Erros ou omissões na documentação fiscal ou nos relatórios de produção ensejarão a suspensão do prazo de pagamento até a sua completa regularização.

3.9. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde, classificadas nas categorias econômicas correspondentes aos serviços de assistência à saúde e manutenção das ações e serviços públicos de saúde, observadas as dotações vigentes em cada exercício financeiro, sendo: (preencher conforme LOA vigente).

3.9.1. Os recursos destinados à execução dos serviços poderão ser provenientes de recursos próprios do Município, transferências estaduais, recursos do Programa SUS Paulista, transferências federais do Sistema Único de Saúde – SUS e demais fontes legalmente admitidas.

3.9.2. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas no processo administrativo e poderão ser complementadas, suplementadas ou substituídas nos exercícios subsequentes, observada a legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência da produção apresentada pela CREDENCIADA, podendo promover auditorias, diligências, inspeções e verificações documentais antes da emissão do atestado de execução dos serviços.

4.3. A aprovação da produção dependerá da comprovação da efetiva realização dos procedimentos autorizados.

4.4. A existência de inconsistências documentais, técnicas ou assistenciais poderá ensejar glosas totais ou parciais dos valores apresentados para faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone: (16) 3171-3315 – Fax: (16) 3171-3315 – CEP 14.470-000 – Pedregulho-SP



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

5.1. Comete infração administrativa a CREDENCIADA que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. À CREDENCIADA poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória ou compensatória, nos percentuais e hipóteses previstas neste Termo;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à PREFEITURA.

5.5. Constituem infrações graves, dentre outras previstas na legislação:

I – cobrança de qualquer valor dos usuários do SUS;

II – realização de procedimentos não autorizados;

III – faturamento de procedimentos não executados;

IV – apresentação de informações falsas;

V – obstrução das atividades de fiscalização e auditoria.

5.6. A realização de procedimento não executado ou a inserção de produção fictícia poderá ensejar descredenciamento, restituição dos valores recebidos e comunicação aos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser encerrado por iniciativa da CREDENCIADA, por decisão da PREFEITURA ou em decorrência da aplicação de sanção administrativa, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, deste Termo de Credenciamento e da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

6.2. O descredenciamento não gera direito a indenização, compensação financeira ou ressarcimento de qualquer natureza, ressalvados os serviços regularmente executados, aceitos pela fiscalização e ainda não pagos.

6.3. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.1. O pedido de descredenciamento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3.2. O descredenciamento voluntário não exige a CREDENCIADA do cumprimento das obrigações relativas aos procedimentos já autorizados ou em andamento, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A PREFEITURA poderá promover o descredenciamento por interesse público, mediante decisão devidamente motivada, quando constatada alteração da necessidade administrativa, reorganização da rede assistencial ou superveniência de circunstâncias que justifiquem a medida.

6.5. A CREDENCIADA poderá ser descredenciada quando perder qualquer das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica, operacional ou sanitária exigidas para sua permanência na rede credenciada.

6.5.1. Sempre que a natureza da irregularidade permitir, poderá ser concedido prazo para saneamento da pendência antes da adoção da medida de descredenciamento.

6.6. Constituem hipóteses de descredenciamento por infração contratual, dentre outras previstas neste Termo e na legislação aplicável:

I – cobrança de valores dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – apresentação de documentos ou informações falsas;

III – faturamento de procedimentos não realizados;

IV – realização de procedimentos sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

V – produção fictícia, duplicada ou irregular;

VI – recusa reiterada e injustificada de atendimentos regularmente autorizados;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

VII – descumprimento grave das normas sanitárias aplicáveis;

VIII – obstrução das atividades de fiscalização ou auditoria;

IX – descumprimento reiterado das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência ou neste Termo de Credenciamento.

6.7. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O descredenciamento não prejudicará a apuração de responsabilidades relativas a fatos ocorridos durante a vigência deste Termo.

6.9. Sempre que o descredenciamento puder comprometer a continuidade da assistência aos usuários do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para reorganização da rede assistencial e redirecionamento dos pacientes a outros prestadores credenciados.

6.10. O descredenciamento não impedirá futura participação da interessada em novo chamamento público, salvo quando decorrente de sanção que produza impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A CREDENCIADA executará exclusivamente os procedimentos para os quais obteve credenciamento, observando sua capacidade operacional declarada, as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e as disposições do Edital e do Termo de Referência.

7.2. É vedada qualquer cobrança dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS relativamente aos procedimentos autorizados pelo Município.

7.3. A CREDENCIADA obriga-se a prestar os serviços com qualidade, eficiência, segurança, humanização e observância das normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis.

7.4. A CREDENCIADA deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e manter sigilo sobre todas as informações dos usuários atendidos.

7.5. A responsabilidade pela execução dos serviços e pelos encargos decorrentes da atividade permanece integralmente sob responsabilidade da CREDENCIADA.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

7.6. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedregulho/SP, ____ de _____ de 2026.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

Gestor do Termo:

Secretaria Municipal de Saúde